



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 1 de 14

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	13
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 2 de 14

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.178/2021.

*Objeto: Autoriza doação de rede de energia elétrica e iluminação pública à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e estabelece obrigatoriedade de extensão e transformação da rede.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de rede de energia elétrica e iluminação pública à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e estabelece a obrigatoriedade de extensão e transformação da rede.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, inscrita no CNPJ sob nº 13.050.196/001-88, da rede de energia elétrica e iluminação pública existente no Distrito Industrial II, denominado “Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler”, desta cidade de Tanabi.

Parágrafo único. A doação se constitui na rede de energia e iluminação pública já implantada, em conformidade com o projeto aprovado pela CPFL, através da Atividade nº. 510322769 e Nota de Serviço nº. 825681943.

Art. 3º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder aos acordos e medidas administrativas que forem necessárias ao cumprimento do constante no artigo 2º.

Art. 4º. A CPFL está obrigada a realizar a manutenção e conservação permanente, bem como, a partir da doação, alimentar a respectiva rede elétrica, de modo que ela atinja a capacidade plena de condução e alimentação

de energia e, ainda a efetivar sua extensão até os locais a serem servidos de energia.

Art. 5º. As despesas decorrentes da regularização da documentação correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 43/2021

Projeto de Lei nº. 47/2021.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.179/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) um Crédito Especial no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), destinado a realização de despesas com material de consumo para o Corpo de Bombeiros, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 3 de 14

15.452.0008.2037.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros  
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.700,00  
Art. 2º. Fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:  
02 – Poder Executivo  
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais  
15.452 – Serviços Urbanos  
15.452.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.452.0008.2037.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros  
Ficha 346 - 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.700,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 30 de junho de 2021.  
NORAIR CASSINO DA SILVEIRA  
Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 44/2021  
Projeto de Lei nº. 48/2021.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.180/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão no PPA/LDO e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir

no PPA, na LDO e abrir na LOA um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 2008 – Gestão em Ações Político Administrativas  
Objetivo: Melhorar a segurança da população  
Meta: Desenvolver ações com implantação da atividade delegada  
02- Poder Executivo  
02.03 – Setor de Administração  
02.03.00 – Setor de Administração  
06 – Segurança Pública  
06.181 – Policiamento  
06.181.0004.-Gestão em Ações Político Administrativas  
06.181.0004.2008.- Manutenção dos Serviços Administrativos  
06.181.0004.2008.0001 – Ações de desempenho das atividades delegadas  
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 30 de junho de 2021.  
NORAIR CASSINO DA SILVEIRA  
Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 45/2021  
Projeto de Lei nº. 50/2021.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.181/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 4 de 14

*Suplementar e dá outras providências.* Projeto de Lei nº. 51/2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1009.0000 – Extensão de rede de iluminação pública

Ficha 334– Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

15.451.0008.1030.0000 – Obras de colocação de guias e sarjetas

Ficha 337– Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0008.1010.0000 – Obras de infraestrutura no SERM

Ficha 369 – Obras e Instalações.....R\$ 205.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 46/2021

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.182/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) um Crédito Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de veículo destinado a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 - Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Assistência Financeira Combate a Endemias

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 115.000,00

FR. 0.02.15.312.017

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse, fundo a fundo, do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde e do resultado da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 5 de 14

Prefeito do Município

10.303.0006.2045.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Registrado e publicado na

Ficha 210 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 115.000,00

Secretaria, data supra.

10.305.0006.2029.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde

Alvanir S. Ventura

Ficha 224 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 47/2021

Projeto de Lei nº. 52/2021.

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.04.00 – Setor de Educação

12.306.0005.2016.0000 – Manutenção do Setor de Merenda Escolar

Ficha 073 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

12.306.0005.2016.0006 –Setor de Merenda – EI Pré-Escola

Ficha 089 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

12.364.0005.2017.0000 – Manut. Transp. Alunos – E. Superior

Ficha 114 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

02.05.00 – Setor de Saúde

10.303.0006.2045.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Ficha 208 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Ficha 214 – 3390.32.00- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00

02.08.00 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0008.1010.0000 – Obras de infraestrutura no SERM

Ficha 369 – Obras e Instalações.....R\$ 360.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 6 de 14

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 48/2021

Projeto de Lei nº. 53/2021.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 49/2021

Projeto de Lei nº. 54/2021.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.184/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) um Crédito Especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de equipamentos destinados a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 - Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Assistência Financeira Combate a Endemias

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 205.000,00

FR. 002.15.312.018

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse, fundo a fundo, do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde e do resultado da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.185/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a realização de despesas com as atividades no município, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

13 - Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

13.392.0010.2041.0000.- Desenvolvimento das atividades culturais

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 27.000,00

FR. 002.19.312.009

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 7 de 14

do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 50/2021

Projeto de Lei nº. 55/2021.

## Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.448/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.179/2021, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), destinado a realização de despesas com material de consumo para o Corpo de Bombeiros, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.452.0008.2037.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.700,00

Art. 2º. Fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.452.0008.2037.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros

Ficha 346 - 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.700,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.449/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão no PPA/LDO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.180/2021, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal e incluído no PPA, na LDO um Crédito Adicional Especial no valor



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 8 de 14

de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.03 – Setor de Administração

02.03.00 – Setor de Administração

06 – Segurança Pública

06.181 – Policiamento

06.181.0004.-Gestão em Ações Político Administrativas

06.181.0004.2008.- Manutenção dos Serviços Administrativos

06.181.0004.2008.0001 – Ações de desempenho das atividades delegadas

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.450/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.181/2021, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1009.0000 – Extensão de rede de iluminação pública

Ficha 334– Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

15.451.0008.1030.0000 – Obras de colocação de guias e sarjetas

Ficha 337– Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0008.1010.0000 – Obras de infraestrutura no SERM

Ficha 369 – Obras e Instalações.....R\$ 205.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.451/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 9 de 14

Municipal nº. 3.182/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de veículo destinado a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 - Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Assistência Financeira Combate a Endemias

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 115.000,00

FR. 002.15.312.017

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse, fundo a fundo, do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde e do resultado da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL N°. 4.452/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.183/2021, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.03.00 – Setor de Administração

04.122.004.2008.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha 047 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

02.04.00 – Setor de Educação

12.306.0005.2016.0001 – Setor de Merenda – Ensino Fundamental

Ficha 079 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 125.000,00

12.361.005.2015.0002 – Transp. Alunos – Ens. Fundamental

Ficha 107 – 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 40.000,00

02.05.00 – Setor de Saúde

10.301.0006.2024.0000 – Inc.Financeiro APS – Captação Ponderada

Ficha 177 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 660.000,00

10.302.0006.2028.0000 – Procedimentos MAC

Ficha 199 – 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

10.303.0006.2045.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Ficha 210 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 115.000,00

10.305.0006.2029.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde

Ficha 224 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 10 de 14

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.04.00 – Setor de Educação

12.306.0005.2016.0000 – Manutenção do Setor de Merenda Escolar

Ficha 073 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

12.306.0005.2016.0006 –Setor de Merenda – EI Pré-Escola

Ficha 089 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

12.364.0005.2017.0000 – Manut. Transp. Alunos – E. Superior

Ficha 114 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

02.05.00 – Setor de Saúde

10.303.0006.2045.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Ficha 208 - 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Ficha 214 – 3390.32.00- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00

02.08.00 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0008.1010.0000 – Obras de infraestrutura no SERM

Ficha 369 – Obras e Instalações.....R\$ 360.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL N°. 4.453/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.184/2021, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de equipamentos destinados a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 - Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Assistência Financeira Combate a Endemias

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 205.000,00

FR. 0.02.15.312.018

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse, fundo a fundo, do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde e do resultado da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 11 de 14

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA  
Prefeito do Município  
Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.454/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.185/2021, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a realização de despesas com as atividades no município, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo  
02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer  
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer  
13 - Cultura  
13-392 – Difusão Cultural  
13.392.0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer  
13.392.0010.2041.0000.- Desenvolvimento das atividades culturais  
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 27.000,00  
FR. 0.02.19.312.009

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 30 de junho de 2021.

## Licitações e Contratos

## Extrato

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Convite de Preços nº. 12/2021, dispondo sobre aquisição de 21 (vinte e um) computadores e 04 (quatro) impressoras destinados aos setores administrativos do Paço Municipal, tendo como vencedora à empresa: MVI VOLLET FLORIANO INFORMATICA LTDA - ME, item 01 no de R\$ 5.464,43 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), o item 02 no valor de R\$ 7.285,35 ( sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e o item 03 no valor de R\$ 1.164,50 ( mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor global de R\$ 132.157,47 (cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)pelo valor global de R\$ 68.570,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.778/2021 – Contratada: MVI VOLLET FLORIANO INFORMATICA LTDA - ME – que teve por objeto aquisição de 21 (vinte e um) computadores e 04 (quatro) impressoras destinados aos setores administrativos do Paço Municipal - pelo valor global de R\$ 68.570,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais). Assinatura: 27 de abril de 2021.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº. 19/2021, dispondo sobre registro de preços para aquisição de leite bovino pasteurizado Tipo C, acondicionados em sacos plásticos de 01 (um) litro, atóxicos, hermeticamente fechados, para suprimento da merenda escolar e diversos setores da Prefeitura de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 12 de 14

Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como vencedora à empresa: LACTICINIOS VALE DO JATAI LTDA ME, pelo valor global de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil).

Extrato de Ata de Registro de Preços n.º 595 – Contratada: LACTICINIOS VALE DO JATAI LTDA ME – que teve por registro de preços para aquisição de leite bovino pasteurizado Tipo C, acondicionados em sacos plásticos de 01 (um) litro, atóxicos, hermeticamente fechados, para suprimento da merenda escolar e diversos setores da Prefeitura de Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil). Assinatura: 30 de junho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 13 de 14

### PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Ligações e Contratos

Atas de registro de preço



Câmara Municipal de Tanabi  
Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP  
[www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br) [secretaria@tanabi.sp.leg.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.leg.br)

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PREÇO

LICITAÇÃO N° 03/2021 – CONVITE N° 03/2021

Às 9h15min do dia 29 de junho de dois mil e vinte e um, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Tanabi, reuniu-se a Comissão de Ligações, sob a presidência da Sra Edir Celina Cuin Rodrigues, estando presente o membro Sra Daiane Cristina Conforto e Laerte Ettore Mazza Junior, para dar continuidade à Licitação nº 03/2021, na modalidade Convite n. 03/2021, que dispõe sobre a contratação de serviços de uso de administração e fornecimento de tecnologia para a contratada disponibilizar, como intermediador na relação de consumo cartão magnético – vale alimentação na compra de gêneros alimentícios ou refeição.

Aberta a reunião constatou-se como participante a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO EIRELI**, CNPJ 07.907.815/0001-06, representada pelo Sr. Gustavo da Silva Dosualdo, portador do RG n. 43.971.401-1-SP e do CPF n. 368.741.558-90. Em seguida, constatou-se que a referida empresa protocolou seus envelopes no prazo fixado. Passou então a abertura do envelope n. 01, contendo a documentação da empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO EIRELI**, esta atendeu integralmente as exigências de habilitação constantes no edital. Assim, fica habilitada a referida empresa. Em seguida passou-se então à abertura do Envelope n. 02, contendo a proposta de preço da empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO EIRELI** constatou-se que a proposta atende as exigências do edital quanto as condições de pagamento, validade de proposta, documentos e prazos para prestação dos serviços conforme previsto no edital no valor mensal de R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais), totalizando R\$45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais) anuais.

Constatou, portanto, que a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO EIRELLI** apresentou o menor preço, sagrando-se vencedora.

Em conclusão, a licitação houve assinatura do termo de renúncia de interposição de eventuais recursos, documento anexo, que fará parte integrante desta.

Nada mais havendo ao tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinado por todos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 400

Página 14 de 14



Câmara Municipal de Tanabi  
Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP  
[www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)

[secretaria@tanabi.sp.leg.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.leg.br)

EDIR C. C. RODRIGUES

Presidente

*Daiane Cristina Conforto*  
DAIANE CRISTINA CONFORTO

MEMBRO

*Laerete Ettore Mazza Junior*  
LAERTE ETTORE MAZZA JUNIOR

MEMBRO

*Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro Eireli*  
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO EIRELI  
REPRESENTANTE